



000001

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 7.537, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.**Nomeia Comissão Permanente de
Abertura e Julgamento de
Licitações.**

O **Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Nomear as pessoas abaixo relacionadas, sob a presidência da primeira, para constituírem a **Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações**, realizadas pela Secretaria Municipal de Finanças, da Prefeitura Municipal de Capanema, para o período de 01/01/2020 a 31/12/2020.

Jeandra Wilmsen
Roselia Kriger Becker Pagani
Caroline Pilati
Rubens Luis Rolando Souza

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de 01/01/2020, ficando nessa data revogada a Portaria nº 7.532 de 09/12/2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de dezembro de 2019.


Americo Belle
Prefeito Municipal

Pub. Jornal: DIOEM - CAPANEMA
Data: 17/12/2019
Edição 0402 Página: 2



Município de Capanema - PR

Capanema - PR, 24 de junho de 2020

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Andrea Marize Weschenfelder Paeze

PARA: Américo Bellé


Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA APOIO À ENTIDADE VINCULADA AO CMDCA DE CAPANEMA (CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAPANEMA PR), A ASSOCIAÇÃO SOL NASCENTE DE KARATÊ, COM O INTUITO DE REALIZAR MELHORAS NAS ATIVIDADES DOS ALUNOS, BEM COMO DAR CONTINUIDADE NO ATENDIMENTO AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DURANTE E APÓS A PANDEMIA COVID-19.

O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Termo de Referência.

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 3.443,00 (Três Mil, Quatrocentos e Quarenta e Três Reais)

Respeitosamente,


Andrea Marize Weschenfelder Paeze
Responsável pela Secretaria Municipal da
Família e Desenvolvimento Social



Município de Capanema - PR

JUSTIFICATIVA PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA APOIO À ENTIDADE VINCULADA AO CMDCA DE CAPANEMA (CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAPANEMA PR), A ASSOCIAÇÃO SOL NASCENTE DE KARATÊ, COM O INTUITO DE REALIZAR MELHORAS NAS ATIVIDADES DOS ALUNOS, BEM COMO DAR CONTINUIDADE NO ATENDIMENTO AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DURANTE E APÓS A PANDEMIA COVID-19. , em conformidade com o Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Total: R\$3.443,00(Três Mil, Quatrocentos e Quarenta e Três Reais)


Justifica-se a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA APOIO À ENTIDADE VINCULADA AO CMDCA DE CAPANEMA (CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAPANEMA PR), A ASSOCIAÇÃO SOL NASCENTE DE KARATÊ, COM O INTUITO DE REALIZAR MELHORAS NAS ATIVIDADES DOS ALUNOS, BEM COMO DAR CONTINUIDADE NO ATENDIMENTO AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DURANTE E APÓS A PANDEMIA COVID-19, conforme projeto técnico em anexo.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Diante dos fatos citados, a Secretaria Municipal da Família e do Desenvolvimento Social de Capanema - PR opina pela legalidade na AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA APOIO À ENTIDADE VINCULADA AO CMDCA DE CAPANEMA (CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAPANEMA PR), A ASSOCIAÇÃO SOL NASCENTE DE KARATÊ, COM O INTUITO DE REALIZAR MELHORAS NAS ATIVIDADES DOS ALUNOS, BEM COMO DAR CONTINUIDADE NO ATENDIMENTO AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DURANTE E APÓS A PANDEMIA COVID-19. , com Dispensa de Licitação por haver amparo legal na presente solicitação.

Capanema - PR, 24 de junho de 2020


Andrea Marize Westhofenfelder Paeze
Responsável pela Secretaria Municipal da
Família e Desenvolvimento Social



ASSOCIAÇÃO SOL NASCENTE DE KARATÊ

ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL – LEI Nº 18.681/2015 DE 22 de DEZEMBRO DE 2015
REG. NO CMDCD – CONSELHO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
FILHADA A: FEKIP – FEDERAÇÃO ESTADUAL DE KARATÊ INTERESTILOS DO PARANÁ

PROJETO SOL NASCENTE



FEVEREIRO DE 2020



ASSOCIAÇÃO SOL NASCENTE DE KARATÊ

ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL – LEI Nº 18.681/2015 DE 22 de DEZEMBRO DE 2015
REG. NO CMDCD – CONSELHO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
FILHADA A: FEKIP – FEDERAÇÃO ESTADUAL DE KARATÊ INTERESTILOS DO PARANÁ

SUMÁRIO

1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO	3
2. JUSTIFICATIVA.....	4
3. OBJETIVOS DA ENTIDADE.....	6
4. OBJETIVOS DA SOLICITAÇÃO DE RECURSOS.....	7
5. PÚBLICO BENEFICIADO.....	7
6. DESCRIÇÃO DA AÇÃO OU METODOLOGIA.....	8
7. IMPACTO.....	9
8. ORÇAMENTO.....	10
9. CRONOGRAMA.....	11
10. FOTOS.....	12
11. ANEXOS.....	18



ASSOCIAÇÃO SOL NASCENTE DE KARATÊ

ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL – LEI Nº 18.681/2015 DE 22 de DEZEMBRO DE 2015
REG. NO CMDCD – CONSELHO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
FILHADA A: FEKIP – FEDERAÇÃO ESTADUAL DE KARATÊ INTERESTILOS DO PARANÁ

1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO: PROJETO SOL NASCENTE

NOME DA ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO SOL NASCENTE DE KARATÊ

Sob a denominação de: **Associação Sol Nascente de Karatê**, fundada em 03 de janeiro de 2000, fica constituída uma sociedade civil, de fins não econômicos com personalidade jurídica e própria, tendo como objetivo principal reunir seus associados e pessoas de todas as classes para fins recreativos, esportivos, sociais e culturais, dedicando-se principalmente a prática do karatê.

Por intermédio da Lei Nº 1114/2007 de 16 de abril de 2007, torna se Entidade de Utilidade Pública Municipal.

Por intermédio da Lei Nº 18.681/2015 de 22 de dezembro de 2015, torna se Entidade de Utilidade Pública Estadual.

Estando ainda registrada no CMDCA Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Capanema PR.

A Associação Sol Nascente de Karatê conta com grande numero de participantes, sendo estes, crianças, jovens e adultos da sociedade que recebem aulas em diversos locais dos municípios.

Capanema: 400 alunos

Planalto: 150 alunos

Capitão Leônidas Marquês: 100 alunos

Total: 650 alunos

Para o desenvolvimento deste trabalho, a Associação recebe recurso das administrações municipais, projetos do governo do estado e esporadicamente patrocínios de empresas ou pessoas físicas. Em determinados momentos que não existam a disponibilidade destes recursos, e para que não haja prejuízo para os alunos envolvidos, os professores da Associação ministram suas aulas voluntariamente.



ASSOCIAÇÃO SOL NASCENTE DE KARATÊ

ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL – LEI Nº 18.681/2015 DE 22 de DEZEMBRO DE 2015
REG. NO CMDCD – CONSELHO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
FILHADA A: FEKIP – FEDERAÇÃO ESTADUAL DE KARATÊ INTERESTILOS DO PARANÁ

2. JUSTIFICATIVA

O projeto visa atender crianças e adolescentes que muitas vezes estão nas ruas, dando-lhes orientações disciplinares e condições para auto afirmar-se além de valorizar-se, conhecendo as práticas desportivas desenvolvidas pelo projeto. Adquirindo maior controle emocional, qualidade na sua saúde e noções básicas de cidadania, ajudando enfrentar e vencer as dificuldades que encontram em seu cotidiano, assim construindo com um futuro melhor para eles e consequentemente nossa sociedade.

Por ser um programa desenvolvido ao longo dos anos, podemos utilizar os recursos já existentes, onde agregando-o ao apoio aqui solicitado, o alcance social será sem dúvidas, incalculável.

Portanto, são propostas para formalização do PROJETO SOL NASCENTE.

- Promover a integração da criança e do adolescente através da prática desportiva;
- Ocupar o tempo ocioso da criança e do adolescente;
- Dar orientação física e mental;
- Promover o surgimento de novos talentos no esporte;
- Proporcionar elementos de apoio à formação da criança e do adolescente;
- Lapidar e criar condições para que a crianças e adolescentes adquiram novos conhecimentos;
- Criar um ambiente de amizade e união através das práticas de aula, eventos esportivos, intercâmbios e atividades recreativas;
- Representar os municípios em eventos estaduais, nacionais e internacionais.

A entidade realiza atendimento em vários locais, porem nosso Dojo (sala de treino) principal encontra-se a cima da Agencia do Banco do Brasil de Capanema, local este cedido em empréstimo pela Agencia para a realização dos trabalhos.



ASSOCIAÇÃO SOL NASCENTE DE KARATÊ

ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL – LEI Nº 18.681/2015 DE 22 de DEZEMBRO DE 2015
REG. NO CMDCD – CONSELHO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
FILHADA A: FEKIP – FEDERAÇÃO ESTADUAL DE KARATÊ INTERESTILOS DO PARANÁ

Aos poucos, com o esforço de todos, nosso Dojo vem sendo melhorado, porém ainda necessitamos de alguns utensílios para que possamos dar maior conforto, melhorar nosso rendimento em aulas e até mesmo garantir condições mínimas de para desenvolver o atendimento.

Itens como Ventiladores, refrigeradores de água, espelhos e aparelho de TV são fundamentais para darmos boas condições para nossos alunos.

Salientamos ainda que este projeto pode ser atendido integral ou parcialmente.



ASSOCIAÇÃO SOL NASCENTE DE KARATÊ

ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL – LEI Nº 18.681/2015 DE 22 de DEZEMBRO DE 2015
REG. NO CMDCD – CONSELHO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
FILHADA A: FEKIP – FEDERAÇÃO ESTADUAL DE KARATÊ INTERESTILOS DO PARANÁ

3. OBJETIVOS DA ENTIDADE

- Ministrar aulas de karatê;
- Ocupar o tempo ocioso da criança e do adolescente;
- Dar orientação física e mental;
- Ministrar palestras diversas (esporte, saúde, cultura, combate a uso de entorpecentes entre outras);
- Oportunizar a participação em eventos esportivos e culturais;
- Dar oportunidade aos alunos graduarem-se, existindo assim a possibilidade da formação de futuros professores;
- Identificar e criar novos talentos deste esporte, para que possam representar este projeto, município, estado e país em eventos nacionais e internacionais;
- Formar pessoas de elevado caráter que possam contribuir para com nossa sociedade;
- Promover a integração da criança e do adolescente na sociedade;
- Participação de atletas em eventos Estaduais;
- Participação de atletas em eventos Nacionais;
- Participação de atletas em eventos Internacionais.

OBS: Os eventos citados referem-se a treinamentos, cursos, competições e intercâmbios.



ASSOCIAÇÃO SOL NASCENTE DE KARATÊ

ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL – LEI Nº 18.681/2015 DE 22 de DEZEMBRO DE 2015
REG. NO CMDCD – CONSELHO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
FILHADA A: FEKIP – FEDERAÇÃO ESTADUAL DE KARATÊ INTERESTILOS DO PARANÁ

4. OBJETIVOS DA SOLICITAÇÃO DE RECURSOS

- Criar um ambiente adequado para o atendimento das crianças e jovens envolvidas no projeto;
- Dar melhores condições para que os pais e acompanhantes dos jovens possam estar assistindo as aulas e assim se integrarem junto ao processo;
- Oferecer maiores condições de aprendizado através da implantação de novos recursos (espelhos e aparelho de TV);
- Disponibilizar condições que atendam às necessidades fisiológicas dos praticantes, como a ingestão de líquidos que tornam-se fundamental durante a realização de exercícios físicos, bem como temperatura ambiente adequada para a prática esportiva.

5. PÚBLICO BENEFICIADO

O projeto que existe a mais de 10 anos, abrange cerca de 400 crianças e jovens com faixa etária entre os 05 e 17 anos de idade moradoras dos municípios de Capanema oriundas de:

- Famílias que encontram-se em risco social;
- Famílias com renda igual ou inferior a 2 salários mínimos;
- Pessoas portadoras de necessidades especiais;
- Indicações do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente;
- Indicações do Conselho Tutelar;
- Alunos que já façam parte do quadro de filiados da Associação Sol Nascente de Karatê;
- Atletas que já representem esta entidade e município em eventos esportivos.



ASSOCIAÇÃO SOL NASCENTE DE KARATÊ

ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL – LEI Nº 18.681/2015 DE 22 de DEZEMBRO DE 2015
REG. NO CMDCD – CONSELHO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
FILHADA A: FEKIP – FEDERAÇÃO ESTADUAL DE KARATÊ INTERESTILOS DO PARANÁ

6. DESCRIÇÃO DA AÇÃO OU METODOLOGIA

I ETAPA - Inscrição dos alunos

Realizada anualmente, a inscrição dos alunos é realizada por intermédio de uma triagem que respeita os critérios já citados anteriormente no item 4. PÚBLICO BENEFICIADO.

II ETAPA - Formação das turmas

Após receber todas as inscrições, as turmas são montadas em horário de contra-turno escolar e respeitando ainda critérios como idade, tempo de prática, graduação.

III ETAPA - Aulas

As aulas são realizadas de forma diferenciada para cada turma, respeitando as condições físicas, mentais e estágio de aprendizado de cada turma, pois algumas desenvolvem trabalhos de base, outras são levadas ao trabalho de rendimento esportivo e ainda quando for o caso, trabalhos adaptados para portadores de necessidades especiais.

As aulas vão evoluindo conforme o ritmo de cada turma, porém sempre levando-se como ponto primordial a formação do caráter, respeito e disciplina.

IV ETAPA - Apresentações e Competições

Os atletas que são destaques em suas turmas são convocados para representar a entidade em apresentações culturais e eventos esportivos.

São realizados eventos internos para que todos tenham a possibilidade de participar de torneios, ganhar suas medalhas, realizar intercâmbios culturais, conhecer novas pessoas e sentirem-se valorizados.

As aulas são ministradas por professores qualificados que por sua vez recebem a orientação de um coordenador, sendo este faixa preta registrado junto a Federação Estadual de Karatê Interestilos do Paraná, Confederação Brasileira de Karatê Interestilos e com formação acadêmica em Educação Física.

Durante as apresentações e competições, conta-se com uma equipe de apoio formada por pais de alunos e professores.



ASSOCIAÇÃO SOL NASCENTE DE KARATÊ

ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL – LEI Nº 18.681/2015 DE 22 de DEZEMBRO DE 2015
REG. NO CMDCD – CONSELHO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
FILHADA A: FEKIP – FEDERAÇÃO ESTADUAL DE KARATÊ INTERESTILOS DO PARANÁ

7. IMPACTO

7.1 IMPACTO SOCIAL

A realização projeto impacta na formação de centenas de pessoas, preparando-as para Exercer o seus direitos e deveres para com nossa sociedade, gerando:

- **Em suas famílias:** Melhora na convivência familiar;
- **Escolas:** Melhora no comportamento e rendimento escolar;
- **Sociedade:** Pessoas que respeitem o próximo e estejam bem preparadas para enfrentar questões como desigualdade social e mercado de trabalho;
- **Realização pessoal:** Os alunos serão auto motivados, pois estarão participando de um projeto que os leva a conhecer e conviver com centenas de pessoas, participar de eventos esportivos que possam levá-lo a ser um campeão, ainda existindo a possibilidade da formação de futuros professores.

7.2 IMPACTO PUBLICITÁRIO

As ações realizadas pelo projeto, como aulas, participações em eventos desportivos, apresentações ao público, resultados obtidos, entre outros são divulgadas nas redes sociais e na mídia.



ASSOCIAÇÃO SOL NASCENTE DE KARATÊ

ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL – LEI Nº 18.681/2015 DE 22 de DEZEMBRO DE 2015
 REG. NO CMDCD – CONSELHO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
 FILHADA A: FEKIP – FEDERAÇÃO ESTADUAL DE KARATÊ INTERESTILOS DO PARANÁ

8 ORÇAMENTO

01	Smart TV 50" 4K	2186,00
01	Suporte articulado para TV	100,00
01	Chromecast 4K Ultra	409,00
01	Ventilador de parede	209,00
01	Purificador de água	675,00
01	Termômetro infravermelho digital	230,00
01	Espelho de Parede 6,40 X 2,20m	2466,00
	Total:	6275,00



ASSOCIAÇÃO SOL NASCENTE DE KARATÊ

ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL – LEI Nº 18.681/2015 DE 22 de DEZEMBRO DE 2015
REG. NO CMDCD – CONSELHO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
FILHADA A: FEKIP – FEDERAÇÃO ESTADUAL DE KARATÊ INTERESTILOS DO PARANÁ

9. CRONOGRAMA

9.1 Elaboração do projeto
Fevereiro de 2020

9.2 Apresentação e aprovação do projeto
Fevereiro de 2020

9.3 Captação de recursos
Fevereiro de 2020

9.4 Aquisição do material
Março de 2020

9.5 Divulgação
A partir de março de 2020 sem tempo determinado para finalizar



ASSOCIAÇÃO SOL NASCENTE DE KARATÊ

ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL – LEI Nº 18.681/2015 DE 22 de DEZEMBRO DE 2015
 REG. NO CMDCD – CONSELHO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
 FILHADA A: FEKIP – FEDERAÇÃO ESTADUAL DE KARATÊ INTERESTILOS DO PARANÁ

10. FOTOS



Aula realizada no Dojo de Capanema (Centro)



Atletas da Associação Sol Nascente cercam demais entidades durante desfile da Fase Final do Campeonato Paranaense de Karatê Interestilos 2012, realizado em Capanema - PR.



ASSOCIAÇÃO SOL NASCENTE DE KARATÊ

ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL – LEI Nº 18.681/2015 DE 22 de DEZEMBRO DE 2015
REG. NO CMDCD – CONSELHO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
FILHADA A: FEKIP – FEDERAÇÃO ESTADUAL DE KARATÊ INTERESTILOS DO PARANÁ



Desfile em comemorativo ao dia 7 de setembro (Independência do Brasil)



Torneio realizado em homenagem aos 60 anos do Município de Capanema
Apenas para alunos do Projeto Sol Nascente



ASSOCIAÇÃO SOL NASCENTE DE KARATÊ

ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL – LEI Nº 18.681/2015 DE 22 de DEZEMBRO DE 2015
REG. NO CMDCD – CONSELHO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
FILHADA A: FEKIP – FEDERAÇÃO ESTADUAL DE KARATÊ INTERESTILOS DO PARANÁ



Realização de visita ao mosteiro Budista (durante participação de evento em Foz do Iguaçu)



ASSOCIAÇÃO SOL NASCENTE DE KARATÊ

ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL – LEI Nº 18.681/2015 DE 22 de DEZEMBRO DE 2015
REG. NO CMDCD – CONSELHO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
FILHADA A: FEKIP – FEDERAÇÃO ESTADUAL DE KARATÊ INTERESTILOS DO PARANÁ



Realização de visita as Cataratas do Iguazu (durante participação de evento em Foz do Iguazu)



Equipe da Associação Sol Nascente junto com a Seleção Brasileira de Karatê Interestilos que representou nosso País no Campeonato Sulamericano de Karatê 2017 em Córdoba Argentina. Na ocasião, os atletas da Associação Sol Nascente de Karatê (Capanema, Planalto e Capitão Leônidas Marques), conquistaram 20 medalhas no Campeonato Sulamericano.



ASSOCIAÇÃO SOL NASCENTE DE KARATÊ

ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL – LEI Nº 18.681/2015 DE 22 de DEZEMBRO DE 2015
REG. NO CMDCD – CONSELHO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
FILHADA A: FEKIP – FEDERAÇÃO ESTADUAL DE KARATÊ INTERESTILOS DO PARANÁ

11. ANEXOS

Aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, reuniram se via aplicativo Zoom, os membro do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Capanema-Pr, senhores (as), Marco Aurélio Gazzoni presidente do CMDCA e representante da Associação Sol Nascente de Karatê, Mariane de Souza Airton e Sheila Soares Schmitt, ambas representantes da Secretaria municipal de Saúde, Ivete Maria da Rosa, representante da Pastoral da Criança, Loiri Albanese Moraes, representante da Secretaria da Família e Andrea da Silva Kraemer, representante da APAE, para deliberar sobre os seguintes assuntos:

- Atividades realizadas para a semana de combate da exploração infantil;
- Atividades com crianças e adolescentes durante a pandemia;
- Fiscalização de crianças e adolescente que estão nas ruas sem uso de IPI's;
- Apresentação do saldo existente na conta do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Capanema;
- Apresentação, leitura e aprovação ou desaprovação de projetos apresentados para o CMDCA;
- Assuntos Gerais.

Devido as dificuldades impostas pela atual crise mundial (Covid-19), as atividades realizadas na semana do Dia Nacional de Combate à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes teve que ser reduzida em relação ao realizado no ano anterior, sendo que foram então concedidas entrevistas nas Rádios municipais, onde Conselheiros Tutelares, membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e também o Promotor de Justiça da Vara da Infância e Juventude, realizaram entrevistas orientativas a respeito do assunto. Também foram fixadas várias flores artesanais (símbolo da campanha) em diversos locais da cidade.

Em relação as atividades realizadas com crianças e adolescentes do município de Capanema, todas foram paralisadas devido a pandemia Covid-19. Verificou-se a possibilidade de indiciar alguma atividade mesmo que de forma on-line para que se desse algum tipo de apoio para os menores do município. Após todos opinar a respeito, definiu-se que iremos fornecer via WhatsApp e outras redes sociais que possam alcançar o público alvo, informativos, videos e textos que tragam dicas de atividades que por sua vez possam vir a dar apoio para as crianças e jovens de nosso município durante a pandemia.

Constatou-se que existe número considerável de crianças e jovens que estão andando nas ruas do município, sem a utilização de EPI's (mascaras) necessárias para a proteção contra o Novo Corona-Vírus e que solicitaremos o apoio dos Conselheiros Tutelares de Capanema para que os mesmos abordem estes individuos, orientando-os e verificando o nome dos pais ou responsáveis pelos mesmos, para que se possa também realizar contato, no intuito de orientá-los e solicitar o apoio dos destes para com a proteção dos menores.

Na sequência, foi apresentado o comprovante de saldo atual existente na conta do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Capanema que possui um montante de R\$ 9.026,42 (Nove mil e vinte e seis reais e quarenta e dois centavos), oriundos de doações de pessoas físicas e jurídicas.

Foram apresentados três projetos entregues ao CMDCA-Capanema, sendo estes lidos, discutidos e aprovados pela presentes reunião, sendo que:

Loiri Albanese Moraes 820.847.189-53
 Mariane de Souza Airton 02731999495
 Sheila Soares Schmitt. Ivete M. da Rosa
 Marco Aurélio Gazzoni

A Associação Sol Nascente de Karatê, entidade registrada ao CMDCA de Capanema apresentou projeto que visa a melhoria nas condições de aulas para as crianças e adolescente atendidas pela mesma e ainda a possibilidade de realizar atendimentos on-line para seus alunos durante a pandemia. O projeto visa a aquisição de matérias como Smart Tv com 50" a 60" (polegadas), notebook (ou Chromecast), ventilador de parede, purificador de água, espelho de parede e termômetro infravermelho. Este projeto tem o valor final de aproximadamente R\$ 5.930,00 (Cinco mil e novecentos e trinta reais) (dependendo da cotação de compra). Na sequência foi lido o projeto "UM OLHAR DIFERENTE" apresentado pela Secretaria da Família de Capanema, que visa realização de Oficinas de Curso Básico de Fotografia, direcionada para adolescentes em medida socioeducativas, tendo o valor final de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais). O terceiro projeto apresentado, "MUSICA PARA TODOS", visa a ampliação dos trabalhos já existentes junto ao Programa Formando Cidadão de Capanema, que atende jovens de nosso município. Este último tem como objetivo a aquisição de materiais que serão utilizados nas oficinas de música e tem o valor final de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

Tendo em vista a importância de todos os projetos e a impossibilidade de contemplar os valores totais de ambos com o atual montante existente na conta do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, definiu-se contemplar o projeto de menor valor de forma integral e os demais parcialmente, ficando aprovado o valor de até R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) para o projeto "MUSICA PARA TODOS" do Formando Cidadão e o valor de até R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais) para os demais (Projeto SOL NASCENTE e Projeto UM OLHAR DIFERENTE), existindo a possibilidade de contemplação do restante dos valores caso exista novas entradas de doações para o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Capanema, ficando os responsáveis pelos mesmos obrigados à apresentar no mínimo três orçamentos, onde as aquisições serão realizadas atendendo o critério de menor preço.

Os responsáveis pelos projetos ficam obrigados a apresentar relatórios de todas as etapas dos mesmos, constando as aquisições e a utilização do adquirido, bem como os trabalhos desenvolvidos e os resultados alcançados.

Todas as informações serão repassadas para a população Capanemense que terá acesso as mesmas.

Sem mais para o momento, está ata foi lida, aprovada e subscrita por mim e por todos. Capanema, dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.



REUNIÃO CMDCA CAPANEMA - 19/05/2020





Município de Capanema - PR

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

2. OBJETO:

2.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA APOIO À ENTIDADE VINCULADA AO CMDCA DE CAPANEMA (CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAPANEMA PR), A ASSOCIAÇÃO SOL NASCENTE DE KARATÊ, COM O INTUITO DE REALIZAR MELHORAS NAS ATIVIDADES DOS ALUNOS, BEM COMO DAR CONTINUIDADE NO ATENDIMENTO AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DURANTE E APÓS A PANDEMIA COVID-19.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Andrea Marize Weschenfelder Paeze

4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

4.1 Justifica-se a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA APOIO À ENTIDADE VINCULADA AO CMDCA DE CAPANEMA (CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAPANEMA PR), A ASSOCIAÇÃO SOL NASCENTE DE KARATÊ, COM O INTUITO DE REALIZAR MELHORAS NAS ATIVIDADES DOS ALUNOS, BEM COMO DAR CONTINUIDADE NO ATENDIMENTO AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES

4.2. Os valores máximos de cada item foram definidos através do menor preço obtido dos orçamentos solicitados por esta Secretaria a três empresas distintas, que seguem em anexo a este Termo de Referência.

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	58454	PURIFICADOR DE ÁGUA. SETE ESTÁGIOS DE PURIFICAÇÃO RENDIMENTO DE ATÉ 3,8 LITROS/HORA DE ÁGUA GELADA, REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR.	1,00	UN	739,00	739,00
2	58452	SMART TV 50"(POLEGADAS)MODELO: 50U6295/78G 4K, ULTRA HD, USB,HDMI.	1,00	UN	2.186,00	2.186,00

**Município de Capanema - PR**

3	58453	SUPORTE ARTICULADO PARA TV, DE 10" ATÉ 55". MODELO: SBRLB130	1,00	UN	100,00	100,00
4	58455	VENTILADOR DE PAREDE 50 CM. AÇO PRETO, PROTETOR TÉRMICO E CHAVE DE VELOCIDADE REGULÁVEL DESLIZANTE.	2,00	UN	209,00	418,00

Valor total : R\$ 3.443,00(Três Mil, Quatrocentos e Quarenta e Três Reais)

6.CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

6.1. A empresa contratada deverá entregar o produto solicitado em **até 20(vinte)dias corridos após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema.**


7. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

7.1. O Contrato terá validade de 12(doze) meses.

8. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A do Contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado por Jucieli da Silva.

Capanema - PR, 24 de junho de 2020


Andrea Marize Westchenfelder Paeze
Responsável pela Secretaria Municipal da
Família e Desenvolvimento Social

ORÇAMENTO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA APOIO À ENTIDADE VINCULADA AO CMDA DE CAPANEMA (CONSELHO DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE), COM O INTUITO DE REALIZAR MELHORAS NAS ATIVIDADES PARA OS ALUNOS DA SSOCAÇÃO SOL NASCENTE DE KARATÊ, BEM COMO DAR CONTINUIDADE NO ATENDIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLISCENTES DURANTE E APÓS A PANDEMIA COVID-19.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

PRAZO DE ENTREGA: 20 DIAS APÓS SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: TRINTA DIAS APÓS ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: DOZE MESES.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN.	QTDE.	MENOR PREÇO DOS ORÇAMENTOS	TOTAL
1.	SMART TV 50"(POLEGADAS)MODELO: 50U6295/78G 4K, ULTRA HD, USB,HDMI. MARCA AOC	UN	1	2.186,00	2.186,00
2.	SUPORTE ARTICULADO PARA TV, DE 10" ATÉ 55". MODELO: SBRLB130, MARCA BRASFORMA	UN	1	100,00	100,00
3.	PURIFICADOR DE ÀGUA. SETE ESTÁGIOS DE PURIFICAÇÃO RENDIMENTO DE ATÉ 3,8 LITROS/HORA DE ÀGUA GELADA, REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR. MARCA ESMALTEC	UN	1	739,00	739,00
4.	VENTILADOR DE PAREDE 50 CM. AÇO PRETO, PROTETOR TÉRMICO E CHAVE DE VELOCIDADE REGULÁVEL DESLIZANTE. MARCA VENTISOL.	UN	2	209,00	418,00
TOTAL					3.443,00

Andréa Marize W. Poese
 Doc. 6.777/2020
 Sec. Mun. Ind. Com. e Turismo

Luiz Alberto Letti
 Doc. 6.256/2017
 Sec. Municipal de Finanças

4000



ORÇAMENTO

Razão Social:

MICHAELLI B. B. ZANDOMENICO & CIA LTDA

CNPJ:

05.095.644/0001-24 Inscrição Estadual: 9025850871

Endereço:

Avenida Independência, 1143, centro Capanema, Paraná

Telefone:

(46) 3552 2902 Validade da proposta: 30 dias

Forma de pagamento:

à vista

Condições de Entrega: NO ATO DA COMPRA

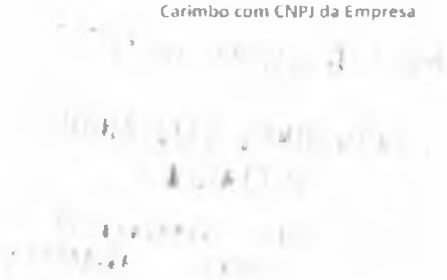
ASSOCIAÇÃO SOL NASCENTE DE KARATE CNPJ: 03.645.117/0001-10

Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade	Especificações (marca)	Valor Unitário	Valor Total
01	Purificador de água Parágua Acqua 7		1	Sete estagios de purificação, rendimento de até 3,8 litros/hora de água gelada, refrigeração por compressor marca: Esmaltec	R\$ 739,00	R\$ 739,00
02	Ventilador de parede 50cm		1	Aço preto, protetor térmico e chave de velocidade regulável deslizante marca: ventisol	R\$ 209,00	R\$ 209,00
03	Smart TV 40" LED		1	Para tv's de 10" ate 55 modelo: 5BRLB130, marca: Brasforma	R\$ 100,00	R\$ 100,00
04	Tv 50" SMART		1	Smart 4k ultra hd, Wifi, Usb, Hdmi modelo: 50UG295/78G marca: AOC	R\$ 2.186,00	R\$ 2.186,00
05						
06						
07						
08						
						R\$ 3.234,00

Capanema, 26/05/2020

Assinatura do Responsável

Carimbo com CNPJ da Empresa



 MICHAELLI B. B. ZANDOMENICO & CIA LTDA



Com. de Móveis

FERRONATO

Ltda.

COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS

Av. Espírito Santo, 903 - Centro - Fone: (41) 3567 1549

85760-000

CAPANEMA

PARANÁ

www.ferronato.com.br

CGC 78.795.820/0001-04 - Inscr. Est. 33500874-00

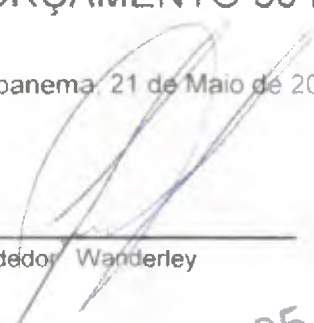
CLIENTE: ASSOCIAÇÃO SOL NASCENTE DE KARATÊ CNPJ 03.645.117/0001-10

ORÇAMENTO À VISTA

Quant.	Descrição do Produto	Valor unit. R\$	Total R\$
1	TV PHILIPS 58" SMART 4 K	R\$ 2.820,00	R\$ 2.820,00
1	TV SAMSUNG 50" SMART 4K	R\$ 2.630,00	R\$ 2.630,00
1	TV LG 49" SMART 4K	R\$ 2.320,00	R\$ 2.320,00
1	SUPORTE BI ARTICULADO	R\$ 140,00	R\$ 140,00
1	NOTEBOOK ACER I3 4GB 1TB HD	R\$ 3.100,00	R\$ 3.100,00

Obs= VALIDADE DO ORÇAMENTO 30 DIAS

Capanema, 21 de Maio de 2020



 Vendedor Wanderley

78.795.820/0001-047

COMÉRCIO DE MÓVEIS
FERRONATO LTDA

Av. Espírito Santo, 903 - Centro
85760-000 Capanema - Paraná


PontoCap Informática e Internet Ltda

Rua Padre Cirilo, 1316 - Centro - Capanema

85.760-000 - Capanema - Paraná

Fone: (46) 3552 2444

Orçamento

Associação Sol nascente de Karatê, Cnpj 03645117/0001-10

Qde	Item	Valor
1	TV LED Samsung 55" 55RU7100 UHD 4K Smart, Bluetooth, HDMI, USB, Controle Remoto Único, HDR Premium	R\$ 3.100,00
1	TV LG 55" LED 55UM761C UHD/HDMI/USB/THINQ AI LG Content Store, Miracast Overlay	R\$ 3.250,00
1	TV 65" LED TCL 65P8M SMART/ ANDROID TV /UHD/ 2 USB/3 HDMI/ 4K Chromecast Built-in	R\$ 3.900,00
1	TV 50" LED TCL 50P8M SMART/ ANDROID TV /UHD/ 2 USB/3 HDMI/ 4K Chromecast Built-in	R\$ 2.550,00

Preços validos para 14 dias

Entrega em 5 dias úteis

Euclides Kollet

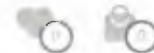
(46) 999042444

Faça perguntas, Tire dúvidas e Receba respostas

Atendimento: Compre pelo tel 0800 775 3838

procure por código, nome, marca...

Envie vídeo



Todos os departamentos: Eletroportáteis, Cadeiras, Móveis, Eletrodomésticos, Ferramentas, Acessórios

Eletroportáteis > Purificador de Água de Parede

Purificador de Água Consul - Refrigerado por Compressor Bem estar CPB36 ABBNA

Código 213485500 | [Ver descrição completa](#) | [Consul](#)



Vídeo



4,3 (20) [Avaliar produto](#)

Voltagem:

Selecione

Vendido e entregue por

de R\$ 1.199,00

por **R\$ 1.101,91 à vista** (5% de desconto)

ou R\$ 1.159,90 em 12x de R\$ 96,66 sem juros

[Mais formas de pagamento](#)

[Incluir garantia estendida](#)

[Adicionar garantia](#)

Consultar prazo e valor do frete

00000-000

Ok

[Não sei o CEP](#)

Aproveite e compre junto



Purificador de Água Consul -
de R\$ 1.199,00 por
R\$ 1.101,91 à vista
ou R\$ 1.159,90
12x de R\$ 96,66 sem juros



Instalação de purificador de água ou bebedouro
R\$ 179,99



Refil / Filtro CIX01AX Para Purificador de Água CONSUL - CPC30CPB35 e CPB36 (Original)
R\$ 98,90

Selecione o produto desejado adicionado para adicionar à sua compra

[Ver mais produtos patrocinados](#)

Produtos patrocinados

O que você está procurando?

COMPRA POR TÓDA LOJA TELEFONE ELETRODOMÉSTICOS TV E FONECINEMA MÓVELS ELETROBRAS

2ª Via do Carnê

Frete Grátis

Me Chama no Zap!

Compre com Cupom

Baixe o AP

Casasbahia.com.br > Eletroportáteis > Bebedouros e Purificadores > Purificador

Purificador de Água Esmaltec Acqua7, 3L, Preto - 110V

(Cód. Item 14543790) Outros produtos Esmaltec



Passe o mouse e veja os detalhes



Vendido e entregue por GYNSHOP

Garantia Total a Você!

Este produto é vendido por um lojista parceiro CasasBahia.com.br, que acompanha o pedido. Saiba mais

Por: **R\$919,79**

ou até 9x de R\$102,20 sem juros

Pague com o Cartão Casas Bahia à vista R\$65,70 sem juros.

Não tem Cartão Casas Bahia? Peça já

Calcule o frete e o prazo de entrega estimados para sua região

Informe seu CEP:

DI

Pagamento com cartões de crédito

2x sem juros	R\$459,90	7x sem juros
3x sem juros	R\$306,60	8x sem juros
4x sem juros	R\$229,95	9x sem juros

O que você está procurando?

COMPRE POR TODA LOJA

TELEFONE

ELETRODOMÉSTICOS

ELETRODOMÉSTICOS

ELETRODOMÉSTICOS

2ª Via do Carnê

Frete Grátis

Me Chama no Zap!

Compre com Cupom

Baixe o AP

Casasbahia.com.br > Ar e Ventilação > Ventiladores e Circuladores > **Ventilador de Parede**

Ventilador De Parede Turbo 6 Pás 50cm Preto/Dourado Domina C/ Haste

(Cód. Item 1501506221) Outros produtos Não Informado



Passe o mouse e veja os detalhes

Vendido e entregue por **LCG ELETRO****Garantia Total a Você!**

Este produto é vendido por um lojista parceiro CasasBahia.com.br, que acompanha o pedido. Saiba mais

Selecione 110V | R\$339,99 ▼

Por: R\$339,99

ou até 3x de R\$113,33 sem juros

Pague com o Cartão Casas Bahia à vista R\$42,50 sem juros.

Não tem Cartão Casas Bahia? Peça já

Calcule o frete e o prazo de entrega estimados para si

Informe seu CEP:

01

Pagamento com cartões de crédito

2x sem juros

R\$170,00

tem tuudo, pode procurar :)

ofertas especiais ofertas de dia ofertas de seg ofertas de ter ofertas de qua ofertas de qui ofertas de sex ofertas de sab ofertas de dom

< ventilador de parede

 [compartilhar](#)



Ventilador De Parede 50cm Wap 5 Pás Preto Rajada Turbo



Potente e Silencioso: O ventilador WAP Rajada Turbo WAP 50 Parede e extremamente potente, são 130W e 5 pás para produzir mais vento. É uma solução completa para enfrentar até mesmo os dias mais quentes do ano. Esse é um produto exclus...

[mais informações](#)

voltagem: 220v

127v

220v

[conheça nossa política de troca](#)

R\$ 229,00  prime

em até 12x sem juros no **cartão de crédito com Ame** e receba R\$ 4,58 (2% de volta)

 **R\$ 229,00** em até 15x sem juros no **cartão Americanas com Ame** e receba R\$ 4,58 (2% de volta)

[mais formas de pagamento](#)

 **CEP: 85760-000**

receber em

R\$ 82,89

O que você está procurando?

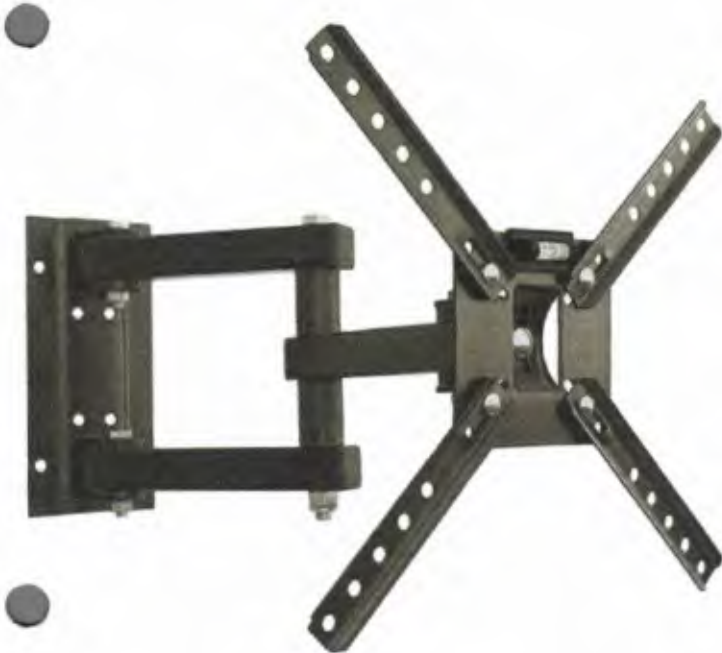
COMPRE POR TODA LOJA | TELEFONE | CATEGORIAS | TENDENCIAS | NOVAS | ELETRONICA

2ª Via do Carnê | Frete Grátis | Me Chama no Zap! | Compre com Cupom | Baixe o AP

Casasbahia.com.br > Acessórios e Inovações > Acessórios para TVs > **Suportes para Tv**

Suporte Articulado para TV LED, LCD, Plasma, 3D e Smart de 10 a 55 SBR Brasforma

(Cód. Item 10472311) Outros produtos Não Informado



Passa o mouse e veja os detalhes



Confira outras lojas que vendem o mesmo produto: **De R\$**

4 Avaliações [Leia](#)

Vendido e entregue por **CASA DO SUPORTE**

Garantia Total a Você!

Este produto é vendido por um lojista parceiro CasasBahia.com.br, que acompanha o pedido. Saiba mais

Por: **R\$101,98**

ou até 2x de R\$50,99 sem juros

Pague com o Cartão Casas Bahia à vista R\$20,40 sem juros.

Não tem Cartão Casas Bahia? Peça já

Mais opções de compra deste produto

Vendido e entregue por **Alfa Componentes** por |

Calcule o frete e o prazo de entrega estimados para si

Informe seu CEP:

ORÇAMENTOS PROJETO SOL NASCENTE

PRODUTO	QNT	VALOR	EMPRESA	Melhor preço	
Smart TV AOC - AOC 50U6295/78G	50' 4K	1	2186,00	Zandomenico	2186,00
Smart TV Led Philips 58PUG6513/78 Ultra Hd 4K	58' 4K		2820,00	Ferronato	
Smart TV Samsung	50' 4K		2630,00	Ferronato	
Smart TV LG	49' 4K		2320,00	Ferronato	
Smart TV LG 55UM76'C UHD/HDMI/USB/THIQ AI Com Miracast Overlay	55'		3250,00	Ponto Cap	
Smart TV Samsung 55RU7100 UHD 4K Smart, Bluetooth, HDMI, USB, Com Miracast	55'		3100,00	Ponto Cap	
Smart TV LED TCL 65P8M / Android TV-UHD	65' 4K		3900,00	Ponto Cap	
Smart TV LED TCL 50p8M SMART/Android TV/UHD/ com Chromecast Built-in	50'		2550,00	Ponto Cap	
Suporte Bi Articulado para TV			140,00	Ferronato	100,00
Sporte Articulado para TV - Brasforma			101,98	Casas Bahia	
Suporte Articulado para TV - Brasforma		1	100,00	Zandomenico	
Ventilador de parede	50 cm	2	209,00	Zandomenico	418,00
Ventilador de parede turbo	50 cm		339,00	Casas Bahia	
Ventilador de parede	50 cm		229,00	Americanas	
Ventilador de Parede - Tron	50 cm		225,00	Ferronato	
Purificador de Água Consul CPB36 ABBNA			1101,91	Magazine Luiza	739,00
Purificador de Água Paragua (preto) - Esmaltec			919,79	Casas Bahia	
Purificador de Água Parágua (preto) - Esmaltec		1	739,00	Zandomenico	
TOTAL:				3443,00	



MICHAELLI B. ZANDOMÊNICO & CIA. LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 05.095.644/0001-24
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

MICHAELLI BUDKE ZANDOMÊNICO, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, natural de Planalto/PR, nascida em 19/06/1982, residente e domiciliada na cidade de Capanema, estado do Paraná, à Avenida Independência n.º 1124, Centro, CEP 85760-000, portadora da carteira de identidade civil n.º 1.883.307, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do estado do Paraná, e do CPF/MF sob o n.º 008.583.849-73; e ARACI BUDKE, brasileira, solteira, maior, capaz, empresária, natural de Três de Maio/RS, nascida em 30/08/1957, residente e domiciliada na cidade de Capanema, estado do Paraná, à Avenida Independência n.º 1124, Centro, CEP 85760-000, portadora da carteira de identidade civil n.º 1.939.855/Pc, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do estado do Paraná, e do CPF/MF sob o n.º 407.759.339-53, únicas sócias que compõem a sociedade limitada que gira sob a denominação social de MICHAELLI B. ZANDOMÊNICO & CIA. LTDA - ME, com sede e foro no município de Capanema, estado do Paraná, à Avenida Independência n.º 1124, Centro, CEP 85.760-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41204814255, por despacho em sessão de 06/06/2002 e inscrita no CNPJ sob o n.º 05.095.644/0001-24, resolvem, assim, alterar o contrato social:

Em consonância com o que determina o art. 2031 da Lei 10406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequadas às disposições da referida Lei número 10406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

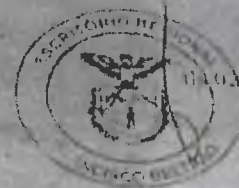
- 1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial de MICHAELLI B. ZANDOMÊNICO & CIA. LTDA - ME
- 2ª - A sociedade tem a sua sede à Avenida Independência n.º 1124, Centro, cidade de Capanema, estado do Paraná - CEP 85760-000.
- 3ª - O objeto social é o de Comércio Varejista de Móveis e Eletrodomésticos.
- 4ª - O capital social é de R\$30.000,00(trinta mil reais), dividido em 30.000(trinta mil) quotas no valor nominal de R\$1,00(um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País assim subscritas:
 - a) MICHAELLI BUDKE ZANDOMÊNICO com 15.000 quotas, no valor de R\$15.000,00
 - b) ARACI BUDKE com 15.000 quotas, no valor de R\$15.000,00
- 5ª - A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Junho de 2002 e seu prazo é indeterminado.
- 6ª - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Michaelli B. Zandomenico
[Assinatura]

06-036

MICHELLE B. ZANDOMENICO & CIA. LTDA - ME
CNPJ Nº 05.098.644/0001-24
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

MUNICÍPIO DE
DO PARANÁ



A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social

8º - A administração da sociedade ficará a cargo da sócia Michelli Budke Zandomenico, a quem cabe a responsabilidade ou representação ativa e passiva, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais

Parágrafo único - Fica facultado aos administradores, nomear procuradores, para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados

9º - Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas

10º - Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso

11º - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes

12º - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado

13º - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade

14º - Declaram, que a presente empresa se enquadra no disposto do artigo 2º, inciso I, da Lei n.º 9.841 de 05/10/99 e que o volume de sua receita bruta não excederá o limite fixado no artigo 2º inciso I da Lei n.º 9.841 não se enquadrando igualmente em nenhuma das exclusões de que trata o artigo 3º da referida lei

15º - Fica eleito o foro da comarca de Capanema, Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato

Michelli B. Zandomenico
[Handwritten signature]

000037

MICHAELLI B. ZANDOMENICO & CIA. LTDA - ME
CONTEUDO Nº 03.093.641.00011-23
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em três vias de igual teor e forma, que serão assinadas por todos os socios, juntamente com duas testemunhas, sendo a primeira via arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná e as outras vias devolvidas aos contratantes, depois de anotadas.

Capanema/Pr, 06 de Janeiro de 2004

Michael B. Zandomenico
MICHAELLI BUDKE ZANDOMENICO

Araci Budke
ARACI BUDKE

TESTEMUNHAS

Pedro Adones Krugel
PEDRO ADONES KRUGEL
RG 15423246/PR

Rogério Luiz Milmich
ROGERIO LUIZ MILMICH
RG 52648955/PR

O presente instrumento foi elaborado pelo profissional
César Lucas Renz - CRC/PR 014120/O-6

César Lucas Renz



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO
CERTIFICADO E REGISTRO EM 16/02/2004
SOB NÚMERO 20040365077

Protocolo: 04/038507-7

Empresa: 41.204.811-5
MICHAELLI B. ZANDOMENICO & CIA. LTDA

Maria Thereza Loes Salgado
MARIA THEREZA LOES SALGADO
SECRETARIA GERAL

MICHAELLI B ZANDOMÊNICO & CIA LTDA ME
CNPJ/MF Nº 05.095.644/0001-24.
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

MICHAELLI BUDE ZANDOMÊNICO, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Planalto/PR, nascida em data de 19/06/1982, residente e domiciliada na cidade de Capanema, estado de Paraná, Av. Independência, nº 1124, bairro Centro, Cep. 85.760-000, portadora da carteira de identidade civil nº 1.939.855, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e do CPF/MF nº 407.759.330-53, unico sócio que compoem a sociedade limitada que gira sob a denominação social de MICHAELLI B. ZANDOMÊNICO & CIA LTDA ME, com sede e foro na cidade de Capanema, estado do Paraná, Av. Independência nº 1124, bairro Centro, Cep. 85.760-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41204814255, por despacho em sessão de 06/06/2002 e primeira alteração sob o nº 20040367077, em 16/02/2004 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.095.644/0001-24, resolveu, assim, alterar e consolidar o contrato social.

CLAUSULA PRIMEIRA: A socia ARACI BUDE, que possui inteiramente subscrito e integralizado na sociedade 15.000(quinze mil) quotas no valor de R\$15.000,00(quinze mil reais), neste ato renuncia-se da sociedade, cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas pelo valor nominal de R\$15.000,00(quinze mil reais) em regime de comunhão parcial de bens, ZANDOMÊNICO JUNIOR, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Planalto/PR, nascido em data de 05/01/1977, residente e domiciliado a Av. Independência nº 1124, bairro Centro, cidade de Capanema, estado do Paraná, Cep. 85.760-000, portador da carteira de identidade civil nº 5.350.965-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e do CPF/MF nº 017.624.499-94, e qual ingressa pelo presente ato na sociedade.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A socia cedente ARACI BUDE de ao sócio ingressante EDEMIR ZANDOMÊNICO JUNIOR plena, geral e rasa quitação da cessão de quotas ou extinção.

PARAGRAFO SEGUNDO: O sócio ingressante EDEMIR ZANDOMÊNICO JUNIOR declara conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando desta forma, sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLAUSULA SEGUNDA: Em decorrência da presente alteração, o capital social no valor de R\$30.000,00(trinta mil reais), dividido em 30.000(trinta mil) quotas no valor de R\$1 (exon real) cada uma, fica assim distribuído entre as sócias:

1. MICHAELLI BUDE ZANDOMÊNICO	15.000
2. EDEMIR ZANDOMÊNICO JUNIOR	15.000
SÓCIOS	QUOTAS:
	15.000,00
	15.000,00
	VALOR:

Michaelli
EDEMIR

MICHAEL B. ZANDOMENICO & CIA. LTDA ME
CNPJ Nº 03.095.644/0001-24
SOLICITAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

06/02

CLAUSULA TERCEIRA - O sócio ingressante EDUARDO ZANDOMENICO JUNIOR declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; por crime falimentar, de prevaricação, peite ou suborno, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as regras de consumo, fe pública, ou a propriedade.

CLAUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

MICHAEL B. ZANDOMENICO & CIA. LTDA ME
CNPJ Nº 03.095.644/0001-24
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA QUINTA - A vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

A sociedade tem como sócios Michael Budke Zandomenico, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Planalto/PR, nascido em 19/06/1972, residente e domiciliado na cidade de Caparuá, estado do Paraná, à Av. Independência, 1124, bairro Centro, Cep 85.760-000, portadora da carteira de identidade civil nº 7.193.353-B, expedida pela Secretaria e Segurança Pública do estado do Paraná e do CPF/ME nº 008.821.849-72 e Edemir Zandomenico Junior, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Planalto/PR, nascido em 05/01/1977, portador da carteira de identidade civil nº 5.350.965-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do estado do Paraná, e do CPF/ME nº 017.624.499-94, únicos sócios que compõem a sociedade limitada que gira sob a denominação social de MICHAEL B. ZANDOMENICO & CIA. LTDA ME, com sede e foro na cidade de Caparuá, estado do Paraná, à Av. Independência, 1124, bairro Centro, Cep 85.760-000, registrada na Junta Comercial do estado do Paraná sob o NIRE 41204814255, por despacho em sessão de 06/06/2002 e do CFE/ME nº 03.095.644/0001-24, inscricões, assim, consolidar o contrato social.

1- A sociedade gira sob o nome empresarial de MICHAEL B. ZANDOMENICO & CIA. LTDA ME

2- A sociedade tem a sua sede na cidade de Caparuá, estado do Paraná, à Av. Independência, 1124, bairro Centro - Cep 85.760-000

3- O objeto social é o de Comércio Varejo de Móveis e Eletrodomésticos.

MICHAELLI B. ZANDOMÊNICO & CIA. LTDA ME
 CNPJ/ME Nº 05.095.644/0001-24
 SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

03/03

4º O capital social é de R\$30.000,00(trinta mil reais), dividido em 30.000(trinta mil) quotas no valor nominal de R\$1,00(um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País assim subscritas:

- a) MICHAELLI BUDKE ZANDOMÊNICO com 15.000(quinze mil) quotas, no valor de R\$15.000,00(quinze mil reais)
- b) EDEMIR ZANDOMÊNICO JUNIOR com 15.000(quinze mil) quotas, no valor de R\$15.000,00(quinze mil reais).

5º A sociedade iniciou suas atividades em 06 de junho de 2002 e seu prazo é indeterminado.

6º As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, à quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada cessão delas, a alteração contratual pertinente.

7º A responsabilidade de cada sócio é restrita no valor de suas quotas, mas *todas* respondem solidariamente pela integralização do capital social.

8º A administração da sociedade ficará a cargo da sócia Michaelli Budke Zandomênico, à quem cabe a responsabilidade de representação ativa e passiva, em julgo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo único - Fica facultado aos administradores, nomear procuradores, para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

9º Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestam contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

10º Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberam sobre as contas e designam administradores quando for o caso.

11º Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retribuição mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12º Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Michaelli Budke Zandomênico
Mica

000041

MICHAELLI B. ZANDOMENICO & CIA. LTDA. ME
CNPJ/ME Nº 05.095.644/0001-24
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

02/04

13º - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de suspensão criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, IP pública, ou a propriedade.

14º - Fica eleito o foro da comarca de Capanema, Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam, a presente alteração em três vias de igual teor e forma, que serão assinadas por todos os sócios, sendo a primeira via arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná e as outras vias devolvidas aos contratantes, depois de anotadas.

Capanema/Pr, 13 de outubro de 2011.

Michaelli B. Zandomenico
MICHAELLI BUDKE ZANDOMENICO

Araci Budke
ARACI BUDKE

Edemir Zandomenico Junior
EDEMIR ZANDOMENICO JUNIOR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE CAPANEMA
RUA...
CAPANEMA - PR



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MICHAELLI B. B. ZANDOMENICO & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.095.644/0001-24
Certidão nº: 14691174/2020
Expedição: 24/06/2020, às 14:46:12
Validade: 20/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MICHAELLI B. B. ZANDOMENICO & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.095.644/0001-24**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.095.644/0001-24 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/06/2002
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL MICHAELLI B. B. ZANDOMENICO & CIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV INDEPENDENCIA	NÚMERO 1143	COMPLEMENTO *****
---------------------------------------	-----------------------	----------------------

CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO PEDROADONES@GMAIL.COM	TELEFONE (46) 3552-2902
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/06/2002
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/06/2020 às 09:11:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.095.644/0001-24
Razão Social: MICHAELLI B ZANDOMENICO CIA LTDA
Endereço: AV AVENIDA INDEPENDENCIA 1124 COMERCIO 1124 / CENTRO / CAPANEMA /
PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/03/2020 a 11/07/2020

Certificação Número: 2020031402145155607130

Informação obtida em 24/06/2020 14:45:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MICHAELLI B. B. ZANDOMENICO & CIA LTDA
CNPJ: 05.095.644/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:28:51 do dia 28/05/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/11/2020.

Código de controle da certidão: **99AA.3FDD.DCEC.A945**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022139717-82

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.095.644/0001-24**

Nome: **MICHAELLI B. B. ZANDOMENICO & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/10/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Município de Capanema
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 23/08/2020, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 3375/2020

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMH282QE5CM4X839SX

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: MICHAELLI B. B. ZANDOMENICO & CIA LTDA - ME

Inscrição Municipal	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
23582	05.095.644/0001-24	90258508 - 71	101

ENDEREÇO

AV INDEPENDÊNCIA, 1124 - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR

CNAE / ATIVIDADES

Comércio varejista de móveis, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

Certidão emitida no dia Capanema, 24 de Junho de 2020.
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH282QE5CM4X839SX



Município de Capanema - PR

Capanema - PR, 24 de junho de 2020

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Prefeito Municipal

PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício datado de 24/06/2020, objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA APOIO À ENTIDADE VINCULADA AO CMDCA DE CAPANEMA (CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAPANEMA PR), A ASSOCIAÇÃO SOL NASCENTE DE KARATÊ, COM O INTUITO DE REALIZAR MELHORAS NAS ATIVIDADES DOS ALUNOS, BEM COMO DAR CONTINUIDADE NO ATENDIMENTO AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DURANTE E APÓS A PANDEMIA COVID-19., o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,



Américo Bellé
Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

Capanema - PR, 24 de junho de 2020

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Departamento de Contabilidade

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

Em atenção ao ofício datado de 24/06/2020, objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA APOIO À ENTIDADE VINCULADA AO CMDCA DE CAPANEMA (CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAPANEMA PR), A ASSOCIAÇÃO SOL NASCENTE DE KARATÊ, COM O INTUITO DE REALIZAR MELHORAS NAS ATIVIDADES DOS ALUNOS, BEM COMO DAR CONTINUIDADE NO ATENDIMENTO AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DURANTE E APÓS A PANDEMIA COVID-19., informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, para aquisição constantes no protocolo número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária;

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	4060	11.003.08.243.0802.6058	880	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Respeitosamente,

Cleomar Walter

Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2

CPF: 723.903.959-53



08.050

Município de Capanema - PR

MINUTA CONTRATO Nº XXX/2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
CAPANEMA E A EMPRESA

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. De outro lado....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada pelo(a) Sr(a).....inscrito no CPF n.º....., residente e domiciliado em....., doravante denominada **CONTRATADO**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, **Dispensa de Licitação Nº XX/2020**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA APOIO À ENTIDADE VINCULADA AO CMDCA DE CAPANEMA (CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAPANEMA PR), A ASSOCIAÇÃO SOL NASCENTE DE KARATÊ, COM O INTUITO DE REALIZAR MELHORAS NAS ATIVIDADES DOS ALUNOS, BEM COMO DAR CONTINUIDADE NO ATENDIMENTO AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DURANTE E APÓS A PANDEMIA COVID-19.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1. A empresa vencedora deverá entregar os produtos solicitados em **até 20 (vinte) dias corridos após a solicitação feita pelo Departamento de Compras do Município de Capanema.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS

Item	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total



Município de Capanema - PR

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. O fornecedor obriga-se a:

4.1.1. Efetuar a entrega no local em perfeitas condições.

4.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

4.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

5.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;

5.1.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de R\$ ~~xxxx~~(xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de xx/xx/2020 e encerramento em xx/xx/2020.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado de forma parcelada, **em até 30 (trinta) dias** após a emissão e entrega de notas fiscais referentes aos produtos entregues, juntamente com os comprovantes de recebimento do objeto emitido pela Contratante.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos objetos.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAPANEMA PR, CNPJ 21.320.717/0001-90, ENDEREÇO AV. BRASIL, 39, CENTRO, CAPANEMA PR - CEP 85760-000**



Município de Capanema - PR

8.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.5.1. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo fornecedor, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I	(6 / 100)
=	365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	4060	11.003.08.243.0802.6058	880	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo(a) Sr(a). **Juceli da Silva**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.



Município de Capanema - PR

10.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.1. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

11.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes não poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

11.1.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

12.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



Município de Capanema - PR

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

12.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, o fornecedor estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- Multas:

a) **Multa de 2,5% por hora de atraso na entrega dos produtos, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**

b) **Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;**

c) **Multa de 1% sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;**

d) **Multa de 10% sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do fornecedor, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**

e) **Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.**

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

12.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.



Município de Capanema - PR

12.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

12.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

12.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

12.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

12.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

14.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

14.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, cronogramas e prazos;

14.1.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão na entrega dos serviços, nos prazos estipulados;

14.1.4. O atraso injustificado entrega dos serviços;

14.1.5. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

14.1.6. A subcontratação total do seu serviços, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

14.1.7. A subcontratação parcial do seu serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

14.1.8. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

14.1.9. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

14.1.10. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;



Município de Capanema - PR

14.1.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

14.1.12. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

14.1.13. Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

14.1.14. A supressão, por parte da Administração, das aquisições, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

14.1.15. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

14.1.16. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

14.1.17. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou serviços para a entrega dos serviços, nos prazos contratuais;

14.1.18. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

14.1.19. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

14.1.20.- A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.1.20.1. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.1.20.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.1.20.3. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

14.2. Devolução da garantia;

14.3. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.



Município de Capanema - PR

14.4. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. A Empresa Contratada fica obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de licitação.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA PUBLICAÇÃO

17.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Capanema-PR, XX de ~~XXXX~~ de 2019.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Fornecedor
Representante legal



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral

PARECER JURÍDICO N° 261/2020

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações

ASSUNTO: Análise prévia de Dispensa de Licitação.

EMENTA: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS COM VERBAS DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. JUSTIFICATIVA E DOCUMENTAÇÃO EM ORDEM. PARECER FAVORÁVEL.

1. CONSULTA:

A Comissão Permanente de Licitações, designada pela portaria n°. 7.537/2019, encaminha para análise desta Procuradoria o processo de dispensa de licitação para aquisição de produtos com verbas do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, conforme condições e especificações contidas no processo.

Constam no PA:

- I) Portaria 7.537/2019 - fl. 01;
- II) Solicitação da dispensa - fl. 02;
- III) Projeto Sol Nascente - fls. 03-18;
- IV) Ata da reunião do CMDCA - fls. 19-21;
- V) Termo de Referência - fls. 22-23;
- VI) Orçamento e pesquisa de preços - fls. 24-33;
- VII) Documentos da futura contratada - fls. 34-46;
- VIII) Despacho de encaminhamento do Prefeito - fl. 47;
- IX) Parecer do Departamento de Contabilidade - fl. 48; e,
- X) Minuta do contrato - fls. 49-56.

É a síntese do necessário.

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos ou serviços entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral

opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Da licitação: do cabimento da dispensa de licitação

O art. 26, da Lei 8.666/93 informa que as dispensas de licitação devem ser necessariamente justificadas, e que o procedimento deve ser instruído, no caso, com elementos que apontem a razão de escolha da contratada e justificativa de preço.

A dispensabilidade da licitação, quando autorizada, só libera a Administração Pública da realização da sessão pública. Todas as demais etapas procedimentais (autorização da autoridade competente, verificação da existência de recurso próprio para custear a despesa, autuação do processo, verificação da personalidade jurídica, capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade fiscal do pretenso contratado, instrução do processo com justificativas do preço e da escolha do contratado, celebração do contrato, publicação do extrato do contrato etc.) devem ser observadas.

Assim, há a necessidade de demonstrar as razões de escolha do contratado, bem como justificar o preço.

Quanto à justificativa do preço extrai-se do PA que fora realizada pesquisa de mercado. Ademais, verifica-se que a razão de escolha da empresa a ser contratada foi a que apresentou o menor preço.

Assim, compulsando o presente PA, verifico o cumprimento das exigências legais a que se refere o art. 26, da Lei de Licitações e constato que a presente dispensa de licitação se enquadra na espécie descrita no art. 24, II, da Lei de Licitações, pois se trata de aquisição no valor de R\$ 3.443,00.

2.2. Da documentação da futura contratada

Em qualquer contratação pública exige-se das futuras contratadas a apresentação de documentos essenciais previstos na Lei 8.666/93, relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à trabalhista.



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral

Desse modo, indico que a análise da regularidade da documentação é de competência da Comissão Permanente de Licitação.

2.3. Do contrato de aquisição de bens

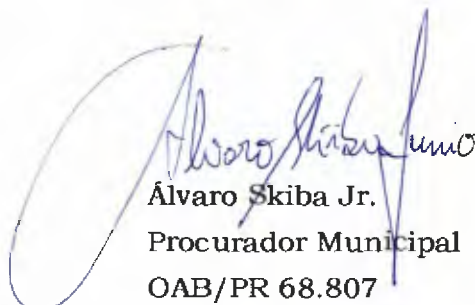
Verifica-se que a minuta contratual contém as cláusulas obrigatórias que o caso requer, especialmente o que dispõe o art. 55 da Lei 8.666/93.

Resta, ainda, que seja publicada, no prazo de cinco dias, a ratificação e publicação na Imprensa Oficial, nos moldes do *caput* do art. 26, da Lei 8.666/93.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta pela possibilidade da contratação direta, com a ressalva da necessidade de posterior ratificação e publicação na imprensa oficial do Município.

Capanema, 17 de julho de 2020.


Álvaro Skiba Jr.
Procurador Municipal
OAB/PR 68.807

Alvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
de Capanema - PR
Doc. N° 6598/2014
OAB/PR 68.807



000061

Município de Capanema - PR

**PROCESSO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 33/2020**

Contratante:

MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

CNPJ: 75.972.760/0001-60.

AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, Nº 1080 - BAIRRO CENTRO

CEP: 85760-000 – CAPANEMA – PARANÁ.

Contratada:

NOME DO CREDOR: MICHAELLI B.B. ZANDOMÊNICO & CIA LTDA

CNPJ: 05.095.644/0001-24

ENDEREÇO: AV. INDEPENDÊNCIA, 1143 BAIRRO: CENTRO

CIDADE: CAPANEMA PR CEP: 85.760-000

TELEFONE: 46-35522902

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA APOIO À ENTIDADE VINCULADA AO CMDCA DE CAPANEMA (CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAPANEMA PR), A ASSOCIAÇÃO SOL NASCENTE DE KARATÊ, COM O INTUITO DE REALIZAR MELHORAS NAS ATIVIDADES DOS ALUNOS, BEM COMO DAR CONTINUIDADE NO ATENDIMENTO AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DURANTE E APÓS A PANDEMIA COVID-19. , em conformidade com o inciso em conformidade com o Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Total: R\$ 3.443,00(Três Mil, Quatrocentos e Quarenta e Três Reais)



000062

Município de Capanema - PR

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2020

Fica Dispensada de licitação na forma do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores às despesas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Capanema - PR.

A Dispensa de Licitação do AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA APOIO À ENTIDADE VINCULADA AO CMDCA DE CAPANEMA (CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAPANEMA PR), A ASSOCIAÇÃO SOL NASCENTE DE KARATÊ, COM O INTUITO DE REALIZAR MELHORAS NAS ATIVIDADES DOS ALUNOS, BEM COMO DAR CONTINUIDADE NO ATENDIMENTO AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DURANTE E APÓS A PANDEMIA COVID-19. abaixo especificados, ocorre em razão de que a aquisição está baseada no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, considerando ainda que os valores apresentados estarem dentro do valor de mercado, conforme pesquisa de preços realizado pela Administração.

Contratada:

NOME DO CREDOR: MICHAELLI B.B. ZANDOMÊNICO & CIA LTDA

CNPJ: 05.095.644/0001-24

ENDEREÇO: AV. INDEPENDÊNCIA, 1143 BAIRRO: CENTRO

CIDADE: CAPANEMA PR CEP: 85.760-000

TELEFONE: 46-35522902

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA APOIO À ENTIDADE VINCULADA AO CMDCA DE CAPANEMA (CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAPANEMA PR), A ASSOCIAÇÃO SOL NASCENTE DE KARATÊ, COM O INTUITO DE REALIZAR MELHORAS NAS ATIVIDADES DOS ALUNOS, BEM COMO DAR CONTINUIDADE NO ATENDIMENTO AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DURANTE E APÓS A PANDEMIA COVID-19. , em conformidade com o inciso em conformidade com o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Capanema - PR, 17 de julho de 2020

Américo Bellé
Prefeito Municipal



000063

Município de Capanema - PR

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2020

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a **Dispensa de Licitação** para o AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA APOIO À ENTIDADE VINCULADA AO CMDCA DE CAPANEMA (CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAPANEMA PR), A ASSOCIAÇÃO SOL NASCENTE DE KARATÊ, COM O INTUITO DE REALIZAR MELHORAS NAS ATIVIDADES DOS ALUNOS, BEM COMO DAR CONTINUIDADE NO ATENDIMENTO AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DURANTE E APÓS A PANDEMIA COVID-19. , conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

VALOR TOTAL: **R\$ 3.443,00**(Três Mil, Quatrocentos e Quarenta e Três Reais)

Capanema - PR, 17 de julho de 2020



Américo Bellé
Prefeito Municipal

000064

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 15 de julho de 2020

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

LOURENÇO SUZIN
Representante Legal
LOURENÇO SUZIN - ME
Contratada

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 159/2020, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a Empresa INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, sediada na R RUBENS DERKS, 105 LOT. RUBENS DERKS - CEP: 99706300 - BAIRRO: INDUSTRIAL, Erechim/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 12.889.035/0001-02, neste ato representada pelo Sr. JHONATAN BONI, portador do RG nº 2105024927, e CPF nº 016.789.820-59, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Aditivo Contratual, em decorrência do Edital Pregão Presencial 30/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 16/04/2020, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Presencial nº 30/2019, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COMPLEMENTARES PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., em atendimento ao Parecer Jurídico nº 258/2020 fica recomposto o valor do Item 84, conforme solicitação, devido ao aumento do preço do produto durante a vigência do contrato:

Item	Descrição do produto	Un. Med	Quantidade Licitada	Valor antes do Reequilíbrio	Quantidade do Reequilíbrio	Valor unitário após Reequilíbrio de valores R\$	Valor do aditivo R\$
84	ISOSSORBIDA 20 MG (BR0273397)	Comp	5000	0,079	5000	0,0988	99,00

Valor total do Aditivo: R\$ 99,00 Noventa e nove reais)

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, 17 de julho de 2020

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

JHONATAN BONI
Representante Legal
INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
Detentora da Ata

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2020

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Dispensa de Licitação para o AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA APOIO À ENTIDADE VINCULADA AO CMDCA DE CAPANEMA (CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAPANEMA PR), A ASSOCIAÇÃO SOL NASCENTE DE KARATÊ, COM O INTUITO DE REALIZAR MELHORAS NAS ATIVIDADES DOS ALUNOS, BEM COMO DAR CONTINUIDADE NO ATENDI-

MENTO AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DURANTE E APÓS A PANDEMIA COVID-19., conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

VALOR TOTAL: R\$ 3.443,00(Três Mil, Quatrocentos e Quarenta e Três Reais)

Capanema - PR, 17 de julho de 2020

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 288/2020

Processo dispensa Nº 033/2020

Data da Assinatura: 17/07/2020.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: MICHAELLI B. B. ZANDOMENICO & CIA LTDA - ME.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA APOIO À ENTIDADE VINCULADA AO CMDCA DE CAPANEMA (CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAPANEMA PR), A ASSOCIAÇÃO SOL NASCENTE DE KARATÊ, COM O INTUITO DE REALIZAR MELHORAS NAS ATIVIDADES DOS ALUNOS, BEM COMO DAR CONTINUIDADE NO ATENDIMENTO AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DURANTE E APÓS A PANDEMIA COVID-19.

Valor total: R\$3.443,00 (Três Mil, Quatrocentos e Quarenta e Três Reais).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

OUTRAS PUBLICAÇÕES

Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência

3º BIMESTRE DE 2020
CAPANEMA - PARANÁ

Rede de Assistência Social

Secretaria da Família e Desenvolvimento Social e CRAS – Centro de Referência de Assistência Social

EXECUTORA	SERVIÇOS	ATENDIMENTO
CRAS	Famílias em acompanhamento pelo PAIF – Programa de Atenção Integral às Famílias	535 Famílias
CRAS	Atendimentos individualizados realizados mensalmente	710
CRAS	Palestras, oficinas e outras atividades coletivas de caráter não continuado	200 Pessoas/mês
Secretaria Estadual Educação e CRAS	Leite das Crianças	103 Crianças



Município de Capanema - PR

LEI Nº 1.120 DE 17 DE JULHO DE 2020

Inclui na Lei nº 1.120/2007 disposições sobre os lotamentos aprovados até 31 de dezembro de 2016.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprova e o Prefeito do Município de Capanema sanciona a seguinte

Lei

Art. 1º A Lei nº 1.120, de 18 de junho de 2007, passa a vigorar redacionada da seguinte forma:

Art. 19-A. Os lotamentos aprovados até 31 de dezembro de 2016, poderão ser dispensados do cumprimento das seguintes infraestruturas relativas:

I - a pavimentação das passagens públicas (calçadas para pedestres) existentes nos lotes do lotamento, prevista no inciso N, do Art. 19, da Lei nº 1.120/2007, desde que execute o loteamento conforme o lote da via e o plano de grade da área do loteamento;

II - a instalação de marcos de alinhamento e nivelamento de concreto na pedra segundo grade fornecido pela Prefeitura Municipal de Capanema, previsto nos incisos I, alínea "a" e "b", do Art. 19, da Lei nº 1.120/2007, desde que sejam instalados marcos de alinhamento e nivelamento de concreto em pedras nas esquinas das quadras e nas dividas das demais infraestruturas de malha;

§ 1º Somente estarão dispensados do cumprimento das infraestruturas previstas nos incisos I e II deste artigo, os lotamentos que tiverem o termo de compromisso aprovado na forma do art. 2º desta Lei;

§ 2º Caso a conclusão das infraestruturas pelo Empreendedor, nos moldes do termo de compromisso assinado e cronograma físico financeiro aprovado, contratado por Termo de Vistoria Técnica Municipal e ouvido a Procuradoria Municipal, seja expedido o certificado de Conclusão de Obras de Urbanização pelo Chefe do Posto Fiscalativo;

Art. 2º As pessoas físicas ou jurídicas, que estejam na condição de empreendedores dos lotamentos aprovados até 31 de dezembro de 2016, para obter a dispensa das infraestruturas na forma do art. 19-A, da Lei nº 1.120/2007, deverão firmar termo de compromisso assinado, em cronograma físico financeiro, planilha de custo das infraestruturas pendentes, devendo tais documentos serem submetidos à aprovação do Engenheiro Civil Municipal e submetido a parecer da Procuradoria Municipal.

Parágrafo Único. A assinatura do termo de compromisso será condicionada à apresentação de escritura pública na qual o empreendedor reserva em garantia bens autônomos;

Assinado e lido em sessão pública em 22 de julho de 2020, às 14h30min, no Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema - PR.



Município de Capanema - PR

em favor do Município de Capanema, para ser executada em nome de descompromisso das infraestruturas no prazo do cronograma físico financeiro.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de julho de 2020.

Américo Belle
Prefeito do Município

Assinado e lido em sessão pública em 22 de julho de 2020, às 14h30min, no Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema - PR.

**RÉTIFICAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020**

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer da Pregoeira e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Eletrônico nº. 018/2020, lavrada em 02 de julho de 2020, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Aquisição de FOSFATO NATURAL com previsão para aquisição total, durante a vigência do contrato, conforme necessidade da Secretaria Municipal da Agricultura.
EMPRESA: MERCOSUL AGRONEGÓCIOS EIRELI
LOTE: 01
ITEM: 01 e 02
VALOR TOTAL: R\$ 116.570,70 (cento e dezesseis mil quinhentos e setenta reais e setenta centavos).

DATA: 15 de julho de 2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

**EXTRA TO DE CONTRATO Nº 137/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020**

DATA DA ASSINATURA: 17 de julho de 2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO
CONTRATADA: MERCOSUL AGRONEGÓCIOS EIRELI.
OBJETO: Aquisição de FOSFATO NATURAL com previsão para aquisição total, durante a vigência do contrato, conforme necessidade da Secretaria Municipal da Agricultura.
VALOR TOTAL: R\$ 116.570,70 (cento e dezesseis mil quinhentos e setenta reais e setenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da data da assinatura.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

**RÉTIFICAÇÃO EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020 DE 02 DE JULHO DE 2020.**

CARLA SABRINA REICH MALINSKI, na qualidade de Pregoeira do Município de Planalto - Estado do Paraná, nomeada pelo Decreto nº 012/2020, de 03 de fevereiro de 2020, em cumprimento a Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2003, Decreto Municipal de nº 2.072/047, de 26/06/2007 e subordinadamente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO**, o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MEIOR PREÇO**, referente:

- 1. **Objeto da Licitação:** Aquisição de FOSFATO NATURAL com previsão para aquisição total, durante a vigência do contrato, conforme necessidade da Secretaria Municipal da Agricultura.
- 2. **Empresas Participantes:**
 - 2.1 - **MERCOSUL AGRONEGÓCIOS EIRELI**
Situação: Classificada
 - 3. **Empresas Vencedoras:**
 - 3.1 - **MERCOSUL AGRONEGÓCIOS EIRELI** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 11.258.338/0001-04 situada na Avenida das Palmeiras, 486, Distrito São João de Osele, Município de Cascavel, estado do Paraná - classificada em 1ª lugar nos itens 01 e 02 do lote 01, totalizando a importância de R\$ 116.570,70 (cento e dezesseis mil quinhentos e setenta reais e setenta centavos).
- 4. **Data da Abertura:**
 - 4.1. A Educação Pregão Eletrônico Nº 018/2020 de 22 de julho de 2020 teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 02 de julho de 2020, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto - Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Câmar, através do sistema eletrônico www.compras.ccmplanalto.pr.br

Planalto, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2020.

CARLA SABRINA REICH MALINSKI
Pregoeira



Município de Capanema - PR

RÉTIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2020

Revisto em todos os seus aspectos e reconhecido o **Dispensa de Licitação** para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA APOIO À ENTIDADE VINCULADA AO COMÉRCIO DE CAPANEMA (COMÉRCIO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAPANEMA - PR: A ASSOCIAÇÃO SOC. NASCENTE DE KARATE - COM O DEBETIVO DE REALIZAR MELHORIAS NAS ATIVIDADES DOS AGANOS, BEM COMO DAIR CONTINUIDADE NO ATENDIMENTO AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DURANTE E ANTES A PANDEMIA COVID-19 - conforme parecer jurídico fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. 2º dispensa-se a licitação:
II - para realizar serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e, para contratação, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se realize o parcelamento de um mesmo serviço, compra ou obra de maior valor que possa ser realizado de uma só vez.

VALOR TOTAL: R\$ 3.443.000,00 (três milhões e Quatrocentos e Trinta e Quatro mil reais)

Capanema - PR, 17 de julho de 2020.

Américo Belle
Prefeito Municipal

Assinado e lido em sessão pública em 22 de julho de 2020, às 14h30min, no Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema - PR.

Assinado e lido em sessão pública em 22 de julho de 2020, às 14h30min, no Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema - PR.


[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais	
Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Os campos Ano, N° e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2020
Modalidade*	Processo Dispensa
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	33
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos? <input type="checkbox"/>	
Número edital/processo*	33
Descrição do Objeto*	DE CAPANEMA (CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAPANEMA PR), A ASSOCIAÇÃO SOL NASCENTE DE KARATÊ, COM O INTUITO DE REALIZAR MELHORAS NAS ATIVIDADES DOS ALUNOS, BEM COMO DAR CONTINUIDADE NO ATENDIMENTO AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DURANTE E APÓS A PANDEMIA COVID-19.
Forma de Avaliação	- Selecionar -
Dotação Orçamentária*	110307243080260584060449052
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	3.443,00
Data Publicação Termo ratificação	22/07/2020

CPF: 63225824968 (Logout)



000067

Município de Capanema - PR

CONTRATO Nº 288/2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E MICHAELLI B. B. ZANDOMENICO & CIA LTDA - ME

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. Do outro lado a empresa **MICHAELLI B. B. ZANDOMENICO & CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.095.644/0001-24, AV INDEPENDÊNCIA, 1124 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO Município de Capanema/PR neste ato representada pelo(a) Sr(a) **MICHAELLI BUDKE BALDISSERA ZANDOMENICO** inscrito(a) no CPF nº 008.583.849-73, Portador(a) do RG nº 7.193.383-0, doravante denominada **CONTRATADO**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, **Dispensa de Licitação Nº 33/2020**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA APOIO À ENTIDADE VINCULADA AO CMDCA DE CAPANEMA (CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAPANEMA PR), A ASSOCIAÇÃO SOL NASCENTE DE KARATÊ, COM O INTUITO DE REALIZAR MELHORAS NAS ATIVIDADES DOS ALUNOS, BEM COMO DAR CONTINUIDADE NO ATENDIMENTO AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DURANTE E APÓS A PANDEMIA COVID-19.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1. A empresa vencedora deverá entregar os produtos solicitados em **até 20 (vinte) dias corridos após a solicitação feita pelo Departamento de Compras do Município de Capanema.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS

Item	Código do produto /serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	58454	PURIFICADOR DE ÁGUA. SETE ESTÁGIOS DE PURIFICAÇÃO RENDIMENTO DE ATÉ 3,8 LITROS/HORA DE ÁGUA GELADA, REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR.	ESMALTEC	UN	1,00	739,00	739,00
2	58452	SMART TV 50"(POLEGADAS)MODELO:	AOC	UN	1,00	2.186,00	2.186,00

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321
CAPANEMA - PR*Mich**P*



Município de Capanema - PR

		50U6295/78G 4K, ULTRA HD, USB,HDMI.					
3	58453	SUPORTE ARTICULADO PARA TV, DE 10" ATÉ 55". MODELO: SBRLB130	BRASFORMA	UN	1,00	100,00	100,00
4	58455	VENTILADOR DE PAREDE 50 CM. AÇO PRETO, PROTETOR TÉRMICO E CHAVE DE VELOCIDADE REGULÁVEL DESLIZANTE.	VENTISOL	UN	2,00	209,00	418,00

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. O fornecedor obriga-se a:

4.1.1. Efetuar a entrega no local em perfeitas condições.

4.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

4.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

5.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;

5.1.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de R\$ **3.443,00**(Três Mil, Quatrocentos e Quarenta e Três Reais).

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 17/07/2020 e encerramento em 16/07/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado de forma parcelada, **em até 30** (trinta) dias após a emissão e entrega de notas fiscais referentes aos produtos entregues, juntamente com os comprovantes de recebimento do objeto emitido pela Contratante.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos objetos.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará

Lucas



Município de Capanema - PR

pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAPANEMA PR, CNPJ 21.320.717/0001-90, ENDEREÇO AV. BRASIL, 39, CENTRO, CAPANEMA PR - CEP 85760-000**

8.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.5.1. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo fornecedor, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I	(6 / 100)
=	365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	4060	11.003.08.243.0802.6158	880	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo(a) Sr(a). **Juceli da Silva**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

Juceli

(P)



00070

Município de Capanema - PR

10.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.1. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

11.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes não poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

11.1.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

12.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

12.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, o fornecedor estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

Mich



000071

Município de Capanema - PR

I-Advertência por escrito;

II- Multas:

a) **Multa de 2,5% por hora de atraso na entrega dos produtos, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**

b) **Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;**

c) **Multa de 1% sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;**

d) **Multa de 10% sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do fornecedor, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**

e) **Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.**

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

12.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

12.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

12.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

12.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

12.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Michele

⊕



Município de Capanema - PR

12.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

12.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

14.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

14.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, cronogramas e prazos;

14.1.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão na entrega dos serviços, nos prazos estipulados;

14.1.4. O atraso injustificado entrega dos serviços;

14.1.5. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

14.1.6. A subcontratação total do seu serviços, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

14.1.7. A subcontratação parcial do seu serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

14.1.8. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

14.1.9. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

14.1.10. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

14.1.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

14.1.12. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

14.1.13. Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

14.1.14. A supressão, por parte da Administração, das aquisições, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

14.1.15. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da

lucy



000073

Município de Capanema - PR

ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

14.1.16. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

14.1.17.A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou serviços para a entrega dos serviços, nos prazos contratuais;

14.1.18. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

14.1.19. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

14.1.20.- A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.1.20.1. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.1.20.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.1.20.3. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

14.2. Devolução da garantia;

14.3. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

14.4. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone: (46) 3552-1321

CAPANEMA - PR



0074

Município de Capanema - PR

16.1. A Empresa Contratada fica obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de licitação.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA PUBLICAÇÃO

17.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.


18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma. feito.

Capanema-PR, 17 de julho de 2020


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal


MICHAELI BUDKE BALDISSERA
ZANDOMENICO
Representante Legal
MICHAELLI B. B. ZANDOMENICO & CIA LTDA -
ME
For: recedido